

LEI Nº 1.384, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza a adequação orçamentária e remanejamento de ações integrantes da Lei Orçamentária Anual vigente, decorrente das modificações introduzidas pela Lei n.º 1.374/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de organização orçamentária e classificação no *Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD*, fica definida como **SECRETARIA: 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** a estrutura administrativa criada pela Lei Municipal n.º 1.374, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação da referida Secretaria e altera dispositivos das Leis Municipais n.º 983/2017, n.º 1.219/2022 e n.º 1.303/2023.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compreende as seguintes unidades orçamentárias:

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 16.03 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por força desta Lei, a promover, mediante Decreto Executivo, os ajustes e remanejamentos orçamentários necessários no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.348/2024, em decorrência das alterações na estrutura administrativa introduzidas pela Lei n.º 1.374/2025, conforme as transferências a seguir descritas:

I. Projeto “2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

II. Atividade “2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

III. Atividade “1004 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL/TEATRO” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

IV. Atividade “1009 - IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO CULTURAL” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

V. Atividade “2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

VI. Atividade “2354 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

VII. Atividade “2085 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;





VIII. Atividade “2081 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

IX. Atividade “2036 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E RELIGIOSAS” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”.

Art. 3º. Ficam alteradas nos termos desta Lei, as denominações da Secretaria, da respectiva Unidade Orçamentária e da Ação orçamentária vinculada, originalmente constantes do Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.348/2024, conforme especificado a seguir:

SECRETARIA: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DES. ECONÔMICO E TURISMO

Para:

SECRETARIA: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 4º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei n.º 1.348 de 26 de dezembro de 2024 que *Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Teixeira de Freitas*, bem como o *Quadro de detalhamento de Despesas – QDD*, instituído mediante Decreto n.º 821 de 30 de dezembro de 2024, ratificados nos demais termos.

Art. 5º. As dotações orçamentárias referidas nesta Lei poderão ser objeto de reforço por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 29 de setembro de 2025.

MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:9024393558
7

Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2025.09.30 18:24:00
-03'00"

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-67840/2025

Código de acesso: da4a51eb-8b05-4662-922c-876bd7d1045d

Esta parte, com título **Lei 1.384.2025 - Autoriza a adequação orçamentária e remanejamento de ações integrantes da Lei Orçamentária Anual vigente**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 30/09/2025 18:24:00 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 61 até 62

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?id=PMTF-PR-67840/2025&dpid=da4a51eb-8b05-4662-922c-876bd7d1045d>

Código de acesso: da4a51eb-8b05-4662-922c-876bd7d1045d



Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 01/10/2025 11:12:25



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.384, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza a adequação orçamentária e remanejamento de ações integrantes da Lei Orçamentária Anual vigente, decorrente das modificações introduzidas pela Lei n.º 1.374/2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de organização orçamentária e classificação no *Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD*, fica definida como **SECRETARIA: 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** a estrutura administrativa criada pela Lei Municipal n.º 1.374, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação da referida Secretaria e altera dispositivos das Leis Municipais n.º 983/2017, n.º 1.219/2022 e n.º 1.303/2023.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compreende as seguintes unidades orçamentárias:

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 16.03 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por força desta Lei, a promover, mediante Decreto Executivo, os ajustes e remanejamentos orçamentários necessários no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.348/2024, em decorrência das alterações na estrutura administrativa introduzidas pela Lei n.º 1.374/2025, conforme as transferências a seguir descritas:

I. Projeto “2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

II. Atividade “2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

III. Atividade “1004 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL/TEATRO” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

IV. Atividade “1009 - IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO CULTURAL” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

V. Atividade “2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

VI. Atividade “2354 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

VII. Atividade “2085 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO” da “SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO”, onde foi originalmente alocado, para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”;

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724
E-mail: gabpmtf@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO

VIII. Atividade "2081 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO";

IX. Atividade "2036 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E RELIGIOSAS" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO".

Art. 3º. Ficam alteradas nos termos desta Lei, as denominações da Secretaria, da respectiva Unidade Orçamentária e da Ação orçamentária vinculada, originalmente constantes do Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.348/2024, conforme especificado a seguir:

SECRETARIA: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DES. ECONÔMICO E TURISMO

Para:

SECRETARIA: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 4º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei n.º 1.348 de 26 de dezembro de 2024 que *Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Teixeira de Freitas*, bem como o *Quadro de detalhamento de Despesas – QDD*, instituído mediante Decreto n.º 821 de 30 de dezembro de 2024, ratificados nos demais termos.

Art. 5º. As dotações orçamentárias referidas nesta Lei poderão ser objeto de reforço por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 29 de setembro de 2025.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal